DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0471CB6A8C756435

Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí
Rua Odilon Claro de Moura, 115,
Centro de Socorro do Piauí-PI CEP 64.720-000
CNPJ 06.553.671/0001-66
e-mail: gabineteprefeito@socorrodopiaui.pi.gov.br

DECRETO Nº 015/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a declaração de feriado municipal, a manutenção do funcionamento dos serviços públicos essenciais, a interdição temporária de vias públicas, a regulamentação da utilização de som automotivo, a disciplina do carregamento e descarregamento de mercadorias, a organização das atividades comerciais e a adoção de medidas administrativas destinadas à realização das festividades do Município de Socorro do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização das festividades do Município de Socorro do Piauí, tradicional evento religioso, cultural e social que atrai grande número de moradores e visitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança da população, a organização do trânsito, a mobilidade urbana, o ordenamento do comércio e o adequado funcionamento das atividades durante o período festivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a tranquilidade e o respeito às celebrações religiosas realizadas durante as festividades municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, de forma discricionária pelo Poder Público Municipal, feriado municipal nos dias **16 e 17 de julho de 2026**, em razão das festividades do Município de Socorro do Piauí.

Parágrafo único. Permanecerão em funcionamento normal os serviços públicos essenciais, especialmente os serviços de saúde, atendimento de urgência e emergência, limpeza pública, vigilância patrimonial, segurança pública e demais atividades cuja continuidade seja indispensável ao interesse público.

Art. 2º Fica determinada a interdição e o fechamento das vias públicas previamente sinalizadas pela Prefeitura Municipal no período compreendido entre os dias **16, 17 e 18 de julho de 2026**.

§1º As interdições ocorrerão diariamente a partir das **16h00min**, permanecendo as vias fechadas conforme a necessidade da organização das festividades e da segurança dos pedestres.

§2º A Prefeitura Municipal providenciará a devida sinalização das vias interditadas, devendo todos os condutores, comerciantes e pedestres observar as orientações expedida pelo órgão público.

Art. 3º Fica vedado o funcionamento de som automotivo durante a realização da novena e celebrações religiosas das festividades do Município, realizadas durante o período de **10 (dez) dias de 09 a 18 de julho de 2026**, diariamente no horário compreendido entre **18h50min às 20h00min**.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput aplica-se às áreas urbanas abrangidas pelas festividades, cabendo aos órgãos municipais competentes promover a fiscalização e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 4º O carregamento e descarregamento de mercadorias por caminhões e demais veículos comerciais nas áreas abrangidas pelas interdições será permitido somente até as **16h00min**.

Art. 5º Após as **16h00min**, fica vedado o carregamento e o descarregamento de mercadorias apenas nas vias públicas compreendidas no perímetro destinado à realização das festividades, incluindo as áreas de funcionamento de barracas e demais estruturas do evento, em razão da interdição promovida pela Prefeitura Municipal, com a finalidade de garantir a segurança dos pedestres, a organização do trânsito e o adequado fluxo de pessoas.

Art. 6º Após o horário estabelecido no artigo anterior, comerciantes, barraqueiros e demais vendedores somente poderão realizar carregamento ou descarregamento de mercadorias em vias livres e não interditadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º Os vendedores, comerciantes, ambulantes, barraqueiros e demais interessados em comercializar produtos durante o período das festividades deverão comunicar previamente ao Fiscal de Posturas do Município o local pretendido para instalação de barracas, estandes ou pontos de venda, antes do início da montagem e funcionamento das atividades comerciais.

Parágrafo único. A instalação dos pontos de venda deverá observar as orientações e determinações da fiscalização municipal, especialmente quanto à organização do espaço público, à segurança dos pedestres e ao fluxo de pessoas durante as festividades.

Art. 8º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Socorro do Piauí - PI, 06 de julho de 2026.

ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO:05400207375
Assinado de forma digital por ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO:05400207375
Dados: 2026.07.06 12:56:32 -03'00'

ADERSON BARBOSA RIBEIRO SÁ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0B6226C460275EE8

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI
É MAIS TRABALHO E AÇÃO

PREFEITURA DE SOCORRO do PIAUÍ é mais trabalho e ação!

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 051/2026.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 1064/2026 – Dispensa de Licitação nº 017/2026.

OBJETO: Execução do serviço técnico de elaboração de projeto executivo voltado para a construção de passagem molhada no município de Socorro do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.671/0001-66, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**, Prefeito, portador do CPF nº 054.002.073-75, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: POSITIVA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.782.906/0001-48, com sede na Rua Napoleão Lima, nº 1320, Joquei, CEP 64.049-220, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Christian Saraiva Amorim**, advogado, portador do CPF nº 913.206.153-68, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

VALOR GLOBAL: R$ 14.919,59 (quatorze mil, novecentos e dezenove reais, cinquenta e nove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta – Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 983174.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho 2026.

Id:0CC56C3CBDB16458

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI
É MAIS TRABALHO E AÇÃO

PREFEITURA DE SOCORRO do PIAUÍ é mais trabalho e ação!

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI, convoca os interessados do ramo pertinente, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de alimentação pronta, bebidas não alcoólicas, utensílios e equipe de apoio, destinados à realização de eventos, solenidades, encontros institucionais, oficinas, conferências, audiências públicas e demais atividades oficiais promovidas pela Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí – PI, conforme termo de referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1072/2026/PMSP – PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026/PMSP**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do serviço, Edital, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de 07 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br". Para maiores informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: cpl@socorrodopiaui.pi.gov.br.

Socorro do Piauí-PI, 06 de julho de 2026.

Salomão Rodrigues de Sousa Junior
Comissão de Contratação/CC/PMSP

Visto:

Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho
Prefeito Municipal de Socorro do Piauí-PI